



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa de dados de empresas no CNAE – (Classificação Nacional de Atividade Econômica) para atender às necessidades do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região-CRT-02, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de serviços de pesquisa de dados de empresas cadastradas no CNAE- Classificação Nacional de Atividade Econômica, sua localização, quantidade empregados, capital social, entre outros.	ANO	1	R\$ 899,90	R\$ 899,90

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 899,90 (*Oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação visa propiciar maior eficiência nas atividades da fiscalização, uma vez que a metodologia de trabalho realizado por esta Gerência para ações fiscalizatória, é neste caso, realizar as visitas *in loco* nas empresas, que justifica a contratação ora pretendida.
- 2.2. Essa ferramenta é de fundamental importância para as atividades de fiscalização deste Conselho em virtude da tecnologia oferecida para obtenção de informações de empresas cadastradas por meio de seu banco de dados.
- 2.3. Essas informações são imprescindíveis para se trabalhar com um excelente planejamento de rotas para ações de fiscalização *in loco*, assim como, para fiscalização “inteligente” que visa implantar para atuar, especialmente, no ambiente interno. Sendo esta modalidade de da fiscalização “inteligente” destinada a ser desenvolvido no âmbito desta Gerência e equipe auxiliares.



CRT-02

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 2ª Região

Rua das Paparaubas, 24, quadra 5
São Francisco, CEP 65.076-000 - São Luis - MA
E-mail: atendimento@crt02.gov.br
Fone: (98) 98279-0023

www.crt02.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'C')

- 3.1. A ferramenta deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais de uso e forma de acessar a plataforma.
- 3.4. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização da ferramenta, deverão ser prestados pelo fabricante ou representante.
- 3.5. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar/ o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.
- 3.6. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela licitante vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço;
- 3.7. A fabricante deverá garantir o pleno funcionamento dos produtos fornecidos, a fim de prover:
 - 3.7.1. Direito a novas versões de todos os softwares contratados;
 - 3.7.2. Suporte (telefone e via web 24x7) limitado para o produto adquirido;
- 3.8. A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento do sistema, sem nenhum ônus para a contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. O sistema deverá conter, no mínimo, as seguintes características:
 - 4.2.2. Atualização diária do banco de dados.
 - 4.2.3. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - 4.2.4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
 - 4.2.5. O acesso aos serviços deverá ser liberado aos usuários cadastrados através de acesso online, utilizando-se login e senha;
 - 4.2.6. O Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região será informado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência sobre a realização de manutenções preventivas necessárias ao sistema.
 - 4.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito dos serviços oferecidos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação de empresas e seus respectivos CNPJ, conforme requisitos mínimos acima delineados

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.1.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



CRT-02

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 2ª Região

Rua das Paparaubas, 24, quadra 5
São Francisco, CEP 65.076-000 - São Luis - MA
E-mail: atendimento@crt02.gov.br
Fone: (98) 98279-0023

www.crt02.gov.br

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

7.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 2ª Região, para o exercício de 2022, da seguinte forma:

8.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.028-Outras Despesas

Fortaleza - CE, 12 de dezembro de 2022.

Marcos Venicio V. Almeida
Escritório Ceará